

**Normas de Participação**  
**Bares/Cafés**  
**Feira da Vinha e do Vinho 2026**

**Artigo 1º**

*Objetivo*

O presente caderno de encargos define as normas de funcionamento dos espaços destinados à instalação de Bares e Espaços de Café, no certame **Feira da Vinha e do Vinho 2026**, evento organizado pela Câmara Municipal de Anadia. Pretende-se, deste modo, definir os deveres e direitos de todas as partes envolvidas neste sector do certame.

**Artigo 2º**

*Período de Funcionamento*

O Sector referente a Bares/Cafés decorrerá durante o mesmo período de funcionamento do certame **Festival Anadia de Paixões - Feira da Vinha e do Vinho 2026**, nos períodos de **19 (dezanove) a 21 (vinte e um) de junho de 2026 e de 25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) de junho de 2026, num total de 7 (sete) dias**. O recinto da feira encontra **encerrado no período de 22 a 24 de junho**.

**Artigo 3º**

*Horário de Funcionamento*

1. O Sector de bares/cafés terá o mesmo horário do certame que consta em **Anexo 2**.
2. O horário para reposição de stocks é o seguinte:
  - a) Quinta a sexta-feira: 9h00 às 17h00;
  - b) Sábado: 9h00 às 14h00;
  - c) Domingo: 9h00 às 14h00.

**Artigo 4º**

*Dimensão e tipo de Stand*

1. As zonas destinadas a Sector de Bares, **num total de três (3) espaços**:
  - a) Dois (2) espaços localizados junto ao palco principal (anfiteatro de Vale Santo) – 6m x 3m, doravante designados como Bares 1 e 2;

b) Um (1) espaço na Praça da Alimentação – 3m x 3m, doravante designado como Bar 3.

Ver localização de todos os bares no Anexo 1.

2. As zonas destinadas a Sector de Cafés, **num total de dois (2) espaços, todos 2m x 3m:**

a) Um (1) espaço localizado junto à zona das Tasquinhas, doravante designado Café 1;

b) Um (1) espaço localizado junto à Praça da Alimentação, doravante designado Café 2;

ver localização de todos os cafés no Anexo 1.

3. Os espaços, referidos nos números anteriores, serão cedidos pela Organização do certame **Feira da Vinha e do Vinho 2026.**

## **Artigo 5º**

### *Condições de Participação*

1. O presente caderno de encargos e obrigações serão publicitados no site oficial do Município, podendo apresentar proposta todos os estabelecimentos de bebidas devidamente licenciados, nos termos da legislação em vigor aplicável, pertencentes ao concelho de Anadia.

2. As propostas, Anexo 2, deverão conter a indicação expressa do Bar/Café a que concorrem, sendo a mesma remetida ao cuidado de:

Município de Anadia

Concurso de Bares/Cafés, Bar Nº \_\_\_\_\_ e/ou Café Nº \_\_\_\_\_

Feira da Vinha e do Vinho 2026

Praça do Município, AP. 19

3781-909 Anadia

3. Nas propostas têm de constar a indicação do valor da proposta a apresentar, cuja base de licitação é de acordo com a localização de cada bar/café, expressa no Anexo 1:

a) **Bar 1** - 1.250€ (mil, duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**stand 6 m x 3 m**);

b) **Bar 2** - 1.250€ (mil, duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**stand 6 m x 3 m**);

c) **Bar 3** - 400€ (quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**stand 3 m x 3 m**);

d) **Café 1** – 150€ (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**stand 2 m x 3 m**);

- e) **Café 2** - 150€ (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**stand 2 m x 3 m**);
4. As propostas deverão ser entregues, na Câmara Municipal de Anadia, ou remetidas pelo correio, em carta fechada, de acordo com o indicado no número 3 do presente artigo, até às 17h00 do dia 07 de maio de 2026 (quinta-feira).
5. **Cada proponente pode candidatar-se a mais que um espaço.**

### **Artigo 6º**

#### *Abertura pública das propostas*

1. A abertura pública das propostas recebidas terá lugar no dia **08 de maio de 2026 (sexta-feira), pelas 11h30**, na Câmara Municipal de Anadia.
2. Serão selecionados e convidados a participar no certame **Feira da Vinha e do Vinho 2026** os Bares/Cafés que apresentaram **as propostas de valor mais elevado, em cada um dos cinco espaços.**
3. A Organização do certame informará por escrito os bares/cafés selecionados.

### **Artigo 7º**

#### *Critério de Ordenação dos Bares/Cafés*

1. Os critérios de ordenação das propostas dos Bares/Cafés são os seguintes (por espaço licitado):
- a) O valor das propostas apresentadas por ordem decrescente;
  - b) Em caso de empate, a entrada, por ordem cronológica, das mesmas nos serviços da Câmara Municipal de Anadia.
2. A ordenação das propostas, segundo os critérios acima referidos será da responsabilidade da organização do certame.

### **Artigo 8º**

#### *Formas de Pagamento*

1. O pagamento da verba relativa à concessão dos bares/cafés poderá ser efetuado da seguinte forma: O mínimo de 50% até às 16h00 do dia 29 de maio de 2026 (sexta-feira); e o restante até às 12h00 do dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira).

2. Os pagamentos poderão ser efectuados por transferência bancária ou na tesouraria da Câmara Municipal de Anadia (todos os dias úteis até às 16h00).
3. A participação no certame só estará garantida após o pagamento do espaço relativo ao Bar/Café, tal como estipulado no número 1, deste artigo;
4. Não será autorizada a ocupação do espaço Bar/Café, sem a apresentação do respectivo recibo de pagamento.

### **Artigo 9º**

#### *Período de Montagem e Desmontagem*

1. A montagem/ocupação dos Bares/Cafés é feita durante os dias 17 e 18 de junho de 2026, no horário das 8h00 às 20h00.
- 2 - A desmontagem/desocupação dos Bares é feita durante os dias 29 e 30 de junho de 2026, até às 20h00.
- 3 - A partir das 20h00 do dia 30 de junho de 2026, a Organização do certame **Feira da Vinha e do Vinho** não se responsabiliza por quaisquer danos ou actos praticados no recinto da mesma, sendo esses mesmos actos da inteira responsabilidade dos responsáveis de cada Bar.

### **Artigo 10º**

#### *Direitos dos Bares/Cafés*

1. Os exploradores dos Bares/Cafés, mediante o pagamento da verba correspondente à proposta, terão o direito a:
  - a) Um stand com 6m x 3m, nos casos dos Bares 1 e 2;
  - b) Um stand com 3m x 3m, no caso do Bar 3;
  - c) Um stand com 2m x 3m, no caso dos Cafés 1 e 2;
  - d) Energia elétrica de alimentação a cada um dos Bares/Cafés;
  - e) Água potável;
  - f) Livre-trânsito de acesso ao certame que serão entregues a partir **do dia 18 de junho de 2026**.

### **Artigo 11º**

#### *Deveres dos Bares/Cafés*

São deveres dos Exploradores dos Bares/Cafés:

- a) A Entrega da Ficha de Participante devidamente preenchida e assinada;

- b) **A utilização de copos reutilizáveis, sendo proibida a utilização de qualquer plástico descartável.** Os copos terão de ser adquiridos à organização do certame pelos preços definidos pela mesma os quais, serão posteriormente vendidos pelos exploradores ao preço definido também pela organização do certame. Tais preços serão determinados pela Organização, em tempo oportuno;
- c) O fornecimento de outros utensílios que considerem pertinentes para a comercialização dos respectivos produtos bem como outro material que seja necessário para a boa utilização do espaço como Bar/Café, com a salvaguarda pelo cumprimento do número 3 do artigo 14º do presente regulamento;
- d) Manter os espaços a que têm direito, abertos, limpos e de acordo com as boas condições de higiene e segurança, durante o horário de funcionamento da Feira;
- e) Cumprimento de todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) em vigor, à data da realização do evento;
- f) O cumprimento das presentes normas.

## **Artigo 12º**

### *Produtos Comercializados*

1. É permitida a venda de bebidas alcoólicas nos espaços Bares.
2. Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas nos espaços Cafés.
3. Produtos comercializados nos Bares 1 e 2:
  - 3.1. Será obrigatória a comercialização de águas, sumos e cerveja e espumantes, podendo ser vendidas outras bebidas. Os vinhos e espumantes comercializados obrigatoriamente terão que possuir certificação DOC Bairrada e ou IG Beira Atlântico.
4. Produtos comercializados no Bar 3:
  - 4.1. Será obrigatória a comercialização de águas, sumos e cerveja.
  - 4.2. Não é permitido a venda de quaisquer outras bebidas alcoólicas.
5. Poderão ser aceites propostas de promoções a realizar durante a Feira, desde que devidamente analisadas e aceites pela Organização, devendo obrigatoriamente constar da proposta inicial apresentada aquando da candidatura ao espaço.
6. Será permitida a venda de tabaco nos bares.
7. Não será permitida a venda de tabaco nos cafés.

### **Artigo 13º**

#### *Imposição de Marcas*

1. A organização impõe a exclusividade de marcas específicas de cada produto, assim como a entidade exclusiva a quem será feita a aquisição de cervejas, águas, sumos e cafés.
2. Os preços de compra dos produtos (cervejas, águas, sumos e cafés) serão determinados pela Organização, em tempo oportuno.

### **Artigo 14º**

#### *Segurança*

1. É da responsabilidade da Organização a segurança geral do certame **Feira da Vinha e do Vinho**.
2. Tudo o que estiver no interior do bar/café será da inteira responsabilidade do respetivo ocupante do bar/café.
3. Não é permitida a circulação de copos, garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material que possam colocar em causa a segurança geral do certame e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada Bar/Café impedir a saída destes utensílios do seu espaço.
- 4 - No caso de alguém pretender consumir bebidas fora da zona afeta de cada bar/café, os mesmos terão que ser servidos em copos reutilizáveis.

### **Artigo 15º**

#### *Coimas*

1. Estão previstas as seguintes coimas para as infracções descritas abaixo:
  - a) Não cumprimento do horário de abertura e fecho – 50€ /dia;
  - b) Não abertura durante um dia completo – 100€ / dia
  - c) Infracção ao artigo 12º do presente regulamento, alterando a lista de produtos, incluindo preços, sem prévia autorização da Organização – 250€
  - d) Infracção ao artigo 13º do presente Regulamento – 1000€
  - e) Infracção ao artigo 14º, n.º 3 do presente Regulamento – 1000€
  - f) O incumprimento do exposto no presente regulamento, não referido nos pontos anteriores deste artigo, implica o pagamento de uma coima, à Câmara Municipal de



Anadia, que poderá ir de 100€ a 1000€, à cessação de contrato por parte da Organização com expulsão dos infratores, ou mesmo impedir o infrator de participar em edições futuras, consoante a gravidade da infração.

2. Todas as coimas e infrações acima referidas serão decididas pela organização do certame.

### **Artigo 16º**

#### *Erros e omissões*

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas nas presentes normas, serão definidas pela organização.